

NORMAS ATIVIDADES COMPLEMENTO CURRICULAR

COLÉGIO PEDRO ARRUPE
2026 2027

V. Normas de funcionamento das Atividades de Complemento Curricular

1. Contactos

A coordenação das ACC é assegurada por

Celina Almeida – celina.almeida@colegiopedroarrupe.pt

- Atividades aquáticas
- Outras atividades: Dança, Dança Criativa, Judo, Cinema, The Inventors

Diana Ribeiro – diana.ribeiro@colegiopedroarrupe.pt

- Modalidades desportivas: Futebol, Ténis, Râguebi, Voleibol, Karaté, Basquetebol, TeamGym

Anabela Barão – anabela.barao@colegiopedroarrupe.pt

- Centro de Inglês - Cambridge Exam Classes (C.E.C.)

Carlos Lopes – escolademusica@colegiopedroarrupe.pt

- Escola de Música

2. Normas Gerais

2.1. As ACC decorrem em horário extracurricular e são de frequência opcional.

2.2. Durante as férias letivas (com exceção das equipas federadas), feriados e pontes, não se realizam ACC.

2.3. Por razões imprevistas, os horários apresentados podem sofrer alterações.

2.4. Todas as atividades funcionarão com um número mínimo e máximo de alunos.

2.5. No caso de ausência do professor, o colégio procurará providenciar um professor substituto ou a posterior compensação da aula.

2.6. As atividades que se realizam ao ar livre não são interrompidas em caso de condições climatéricas desfavoráveis, a não ser em situações extremas; nesses casos, o colégio procurará uma alternativa de ocupação para os alunos.

2.7. No 1º e 1ºCEB, os alunos são acompanhados por um vigilante nas deslocações às atividades.

3. Inscrição, mudança ou cancelamento

3.1. A inscrição nas ACC pressupõe a frequência mínima de um período (1º outubro, novembro e dezembro, 2º janeiro, fevereiro e março ou 3º abril, maio e junho), o que implica que só em casos excepcionais, devidamente justificados, será aceite o cancelamento da inscrição no decurso do período (por exemplo, em caso de lesão física do aluno mediante a apresentação de atestado médico).

3.2. As inscrições são feitas na secretaria, presencialmente ou por email: acc@colegiopedroarrupe.pt

3.3. Em caso de mudança ou cancelamento de ACC, o encarregado de educação deverá formalizar o pedido por email para acc@colegiopedroarrupe.pt , até 15 dias antes do final dos primeiros períodos (15 de dezembro e 15 de março).

3.4. As vagas de cada atividade são limitadas, pelo que serão preenchidas segundo os seguintes critérios:

- 1.º Continuação do aluno na mesma atividade e no mesmo horário do ano precedente;
- 2.º Continuação do aluno na mesma atividade em horário diferente do ano precedente;
- 3.º Ordem de chegada da respetiva inscrição.
- 5.º Depois de terminado o período de inscrições, as vagas serão preenchidas apenas por ordem de chegada.
- 6.º A confirmação da admissão na atividade será feita pelo respetivo coordenador.

4. Pagamento

- 4.1.** O valor trimestral das ACC é calculado pelo valor total de 9 meses de prática de uma atividade e repartido por 3 períodos, independentemente do número de aulas.
- 4.2.** As atividades serão faturadas no início de cada período trimestral, com exceção das aulas de instrumento musical (ACC - Música), cuja faturação é mensal.
- 4.3.** Em caso de ausência do aluno, o valor da aula não será restituído.
- 4.4.** Em caso de lesão do aluno, apenas haverá reajuste do valor trimestral mediante atestado médico.

5. Equipamento e material

- 5.1.** Durante os treinos, as modalidades físicas requerem o uso do equipamento da Educação Física.
- 5.2.** Para os torneios/convívios é obrigatório o equipamento oficial do colégio (à venda na papelaria).

6. Participação e presença de pais/familiares

- 6.1.** Só é permitido assistir às aulas que decorrem ao ar livre, na piscina e no pavilhão (excluindo salas de atividades), devendo o acompanhante respeitar as indicações e normas de funcionamento próprias de cada espaço ou atividade, não sendo permitidas conversas com os alunos durante as aulas.
- 6.2.** Nas salas de atividades (piso superior do pavilhão e no ginásio do Jardim de Infância), só é permitida a entrada de Pais/Familiares na última semana de cada mês.
- 6.3.** Não é permitido aos Pais/Familiares entrar nos balneários de qualquer recinto desportivo do CPA.
- 6.4.** De acordo com o RGPD, não é permitido captar imagens ou som de nenhuma atividade de treino realizada nas instalações do Colégio.
- 6.5.** Aos Pais/Familiares que estiverem a assistir a atividades de treino ACC não é permitida a utilização pessoal do telemóvel.
- 6.6.** É permitido aos Pais/acompanhantes recolher a criança no local da atividade, mediante autorização escrita do EE ou apresentação do cartão de acompanhante.

7. Normas de funcionamento da piscina

7.1. Equipamento e materiais

- a. O aluno deverá usar o equipamento do CPA: fato de banho e touca; os chinelos são pessoais.
- b. Todo o material deverá vir identificado.
- c. Não é permitida a troca ou a partilha de material e equipamentos.

7.2. Higiene e segurança

- a. É obrigatório tomar duche antes de entrar na piscina.
- b. Não é permitido entrar no lava-pés com calçado da rua ou sem a proteção adequada.
- c. Após a aula, todos os alunos devem dirigir-se para o balneário para troca de roupa, devendo sair deste com a maior brevidade possível. (Não podem permanecer mais de 15m dentro do balneário após o término da sua aula).
- d. O aluno não deve consumir produtos lácteos antes da aula.
- e. Não é permitido ingerir qualquer tipo de alimentos ou bebidas, incluindo pastilhas, na zona da piscina e balneários.
- f. Não é permitido o uso de cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos suscetíveis de alterar a qualidade ou características da água.
- g. Não é permitido o uso de anéis, fios, brincos, entre outros, por razões de higiene e segurança.
- h. O aluno que se apresente com doenças de pele, olhos, nariz ou ouvidos, lesões abertas, pensos, curativos de qualquer espécie ou tatuagens temporárias, não poderá frequentar a piscina, por razões de saúde, segurança, prevenção e higiene.
- i. O EE do aluno que tenha estado recentemente doente ou indisposto deve informar a coordenadora da piscina desse facto, de modo a evitar acidentes que provoquem a contaminação da água. Se existir esse risco, o aluno não poderá frequentar a piscina.
- j. É proibida a permanência de quaisquer acompanhantes na área de acesso à piscina.

8. Normas de funcionamento da Escola de Música

8.1. Inscrições, renovações e desistências

Novos alunos

- a. Os alunos que se inscrevem pela primeira vez deverão participar no Workshop que decorre habitualmente em meados de setembro e será oportunamente anunciado.
- b. pós a escolha do instrumento, podem inscrever-se no dia do evento ou por email para: escolademusica@colegiopedroarrupe.pt, no instrumento musical e classe de conjunto pretendidos, preenchendo a Ficha de Inscrição correspondente e de acordo com as vagas em aberto.

Antigos alunos

- a. Os alunos que pretendem renovar a inscrição devem comunicá-lo ao Coordenador para escolademusica@colegiopedroarrupe.pt, que enviará um link, onde devem reservar a vaga, e uma ficha de inscrição, que de-

vem preencher e devolver para o mesmo email.

b. A vaga é preenchida por hora de chegada regulada pelas seguintes precedências:

- i. Continuação do aluno no mesmo instrumento e mesmo professor.
- ii. Continuação do aluno no mesmo instrumento, mas com professor diferente do ano anterior.
- iii. Mudança de instrumento.

Alterações

Na eventualidade de alteração de professor e/ou de instrumento, deve ser enviado um e-mail para escolademusica@colegiopedroarrupe.pt

Desistências ou mudança de instrumento

Devido ao seu carácter semanal consideramos não haver condições para desistências ou mudanças de instrumento antes de um mínimo consistente de prática. Como tal, só se admitirão desistências após a avaliação do 1º semestre. Caso haja manifesta vontade de o fazer antes desta data, o professor, o coordenador e o encarregado de educação reunirão para uma avaliação conjunta do caso em particular.

8.2. Pagamentos e compensação de aulas

- a. O pagamento é mensal, independentemente do número de aulas previstas, estando os feriados e as pausas letivas abrangidos.
- b. As aulas são individuais, decorrem uma vez por semana e têm a duração de 30 ou 55 minutos.
- c. Haverá compensação de aulas apenas em caso de falta do professor.
- d. As aulas que coincidam com feriados ou visitas de estudo do Colégio não serão compensadas.

8.3. Instrumentos e materiais

- a. O aluno deverá trazer sempre o seu instrumento para a aula. Sem instrumento, o aluno não pode ter aula.
- b. Este material não é fornecido pelo Colégio, à exceção do piano e da bateria, sendo indicado pelo professor ou pelo coordenador o lugar onde o adquirir ou alugar, bem como restantes características.
- c. É considerado material todo aquele que o professor ou o coordenador entenderem imprescindível para o bom desenvolvimento do aluno na aula. Os encargos com esse material de apoio às aulas (cópias, etc.) são da responsabilidade do EE.
- d. O instrumento deverá ter obrigatoriamente estojo próprio, devidamente identificado desde o primeiro dia de aulas com o nome, a turma e o ano a que pertence o aluno, de modo a que se evitem trocas ou perdas, sobre as quais o Colégio não se poderá responsabilizar.
- e. O acondicionamento dos instrumentos será feito pelos alunos à chegada ao colégio de manhã, no recinto da Escola de Música. Para o efeito, o recinto será aberto às 8.00 e encerrado às 9.30.

8.4. Aulas abertas

Os Pais/EE podem assistir a uma aula por mês, desde que combinado com o professor com uma semana de antecedência.

8.5. Audições e ensaios

- a. Todos os alunos serão convidados a preparar-se para apresentar os seus trabalhos aos seus colegas e familiares.
- b. A frequência das audições estará associada ao ritmo de trabalho dos alunos. Assim, sempre que o professor entender que o aluno está preparado, pode, por sua iniciativa, marcar uma audição.
- c. As audições são preferencialmente marcadas em conjunto com alunos de outros professores que estejam nas mesmas condições.
- d. Outras audições serão marcadas pela coordenação antes do final de cada semestre.
- e. A indumentária obrigatória é formal, à escolha do aluno.
- f. No dia em que os alunos têm audição, terão um tempo de ensaio diferente do da sua hora normal de aula e mais alargado (a partir das 16h30 até ao início da audição), sendo considerado tempo de aula o tempo que estarão a ensaiar com o seu professor e colegas.

8.6. Classes de conjunto

Nas classes de conjunto, podem inscrever-se os alunos a partir do 1º ciclo que frequentem uma classe de instrumento na Escola de Música CPA com um mínimo de 2 a 3 anos de prática.

CLASSE DE CONJUNTO	TIPO DE PROJETO
ENSEMBLE DE GUITARRAS	Projeto com a duração de 1 ano letivo, tendo como objetivo realizar no mínimo duas peças em qualquer género musical.
ENSEMBLE DE CORDAS	Projeto dedicado aos instrumentos de corda friccionada, Violino, Viola de arco, Violoncelo e Contrabaixo, com a duração de 1 ano letivo, tendo como objetivo realizar no mínimo, duas peças no género (prioritariamente) Clássico.
ENSEMBLE DE SOPROS	Projeto dedicado aos instrumentos de sopro, com a duração de 1 ano letivo, tendo como objetivo realizar no mínimo, duas peças em qualquer género musical.
COMBO	Projeto dedicado a um instrumento de sopro, um de violino, dois de guitarra, um piano e uma bateria com a duração de 1 ano letivo, para trabalhar a improvisação e a criação de banda.